

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90017/2025

Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na demolição completa de edificações diversas, com retirada do resíduo de construção e demolição (RCD) incluindo transporte até destinação final, para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente

Recebido em 28 de agosto de 2025, às 14h10.

Questionamento: "(...) verificamos que há ausência do item referente à destinação de resíduos provenientes das demolições. O Memorial Descritivo menciona a obrigatoriedade do manejo e disposição adequada desses resíduos, porém não há previsão específica de pagamento para tal serviço na planilha orçamentária. Ressaltamos que a etapa de destinação é parte essencial do processo de demolição, sob o aspecto **normativo**, destaca-se: A **Resolução CONAMA nº 307/2002**, que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, determinando triagem, transporte e disposição final ambientalmente adequados; A **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)**, que reforça a responsabilidade compartilhada e a obrigatoriedade do manejo adequado desses resíduos. Ademais, salientamos que em licitações anteriores de objeto similar, como no **Pregão P.E nº 224/2023 - Joinville**, o item de destinação de resíduos já constava na planilha de composição, com medição do item em m³, assegurando a correta composição de custos e evitando onerar indiretamente outros serviços."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, por meio do documento SEI nº 26624652/2025 - SAMA.NAD.ACC: "Considerando que a Secretaria do Meio Ambiente possui valor agregado aos contratos 797/2022 - 0021795305 e 7994/2022 - 0021795305, sendo credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, utilizaremos os contratos já existentes para recebimento e destinação final dos resíduos. Diante do exposto, no Edital e na planilha de composição do Pregão Eletrônico nº 017/2025, não foi incluída a destinação final dos resíduos, visto que já existem contratos vigentes para esse fim. Portanto, a empresa contratada fica responsável pelo transporte dos resíduos somente até a destinação final, sendo que para os custos do recebimento de tais resíduos, serão utilizados os contratos já existentes. Desta forma, não há previsão de pagamento para o serviço de destinação de resíduos, visto que este serviço não será executado pela empresa contratada no Pregão nº 17/2025."

Recebido em 28 de agosto de 2025, às 17h06.

Questionamento: "(...) identificamos a necessidade de esclarecimentos referentes ao **Item 1.2.14 - Demolição de Estrutura de Madeira - C.P. 01591 - Composição Própria 02/2025**. Solicitamos, gentilmente, o **envio do detalhamento da composição própria** adotada para este item, de forma a permitir a correta compreensão dos serviços contemplados, quantitativos, insumos e mão de obra previstos, garantindo a adequada análise técnica e orçamentária."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, por meio do documento SEI nº 26614821/2025 - SAMA.NAD.ACC: "A **composição própria** adotada para o item 1.2.14, consta no Anexo V "c" (Planilha Orçamentária Analítica) do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025."

Cláudia Fernanda Müller
Pregoeira - Portaria nº 289/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26625496** e o código CRC **04136A2D**.

